

NOTIFICAÇÃO - AUTUADA*Despacho*

Nos termos do artigo 55, do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada notificada para no prazo de 10 (dez) dias tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância e querendo, pague a multa cominada na r. decisão ou apresente recurso, conforme disposto nos artigos 46, § 2º e 49, do Decreto Federal 2.181/97.

NÚMERO DO AUTO	RAZÃO SOCIAL
00411/2016/ADC	M & F SUPERMERCADOS LTDA
00554/2016/ADC	DANIEL LOPES - ME
00573/2016/ADC	DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA
00577/2016/ADC	ISILDINHA HELENA BARBOSA RISSARDI
00581/2016/ADC	KWI-DENVER LOCADORA DE VEICULOS EIRELI - EPP
00583/2016/ADC	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
00590/2016/ADC	J. J. ANTONIOLI & CIA LTDA
00604/2016/ADC	BANCO BRADESCO S/A
00611/2016/ADC	VALDAC LTDA
00614/2016/ADC	DHELTA AUTO PARK LTDA - ME
00616/2016/ADC	DROGAL FARMACEUTICA LTDA
00621/2016/ADC	H. P. M. GARRITO BOLOS CASEIROS LTDA - ME
00628/2016/ADC	LUIS JULIAN ESTACIONAMENTO - ME
00629/2016/ADC	ALLPARK EMPREEND., PARTICIPACOES E SERVICOS S/A
00632/2016/ADC	ANDREIA A R L MAGALHAES ESTACIONAMENTO - ME
00643/2016/ADC	MINI MERCADO CONCEICAO DE SA EIRELI - EPP
00644/2016/ADC	ROJAO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME
00650/2016/ADC	SUPERMERCADOS CAPPI DUARTE LTDA ME
00663/2016/ADC	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
00671/2016/ADC	LIMA & COLOMBINI PRODUTOS ALIMENTICIOS
00677/2016/ADC	CAMBUI CENTER FRUTAS LTDA
00682/2016/ADC	DALBEN SUPERMERCADOS LTDA - (BAIXADA)
00686/2016/ADC	JB & EZ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
00691/2016/ADC	JMDIA SUPERMERCADO LTDA
00693/2016/ADC	CLAUDEMIR DA CUNHA LIMA SUPERMERCADO - ME
00695/2016/ADC	BARCELONA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA S/A
00698/2016/ADC	DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA
00699/2016/ADC	JB & EZ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
00701/2016/ADC	SUPERMERCADO SAO PEDRO DE CAMPINAS LTDA
00702/2016/ADC	C E SILVA MERCADO ME
00762/2016/ADC	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
00763/2016/ADC	CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
00765/2016/ADC	LOS MEXICANOS PALETARIA LTDA - ME
00814/2016/ADC	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO

Campinas, 10 de julho de 2019

YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

NOTIFICAÇÃO - AUTUADA*Despacho*

Nos termos do artigo 55, do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada notificada para no prazo de 10 (dez) dias tomar ciência da r. decisão administrativa de ARQUIVAMENTO.

NÚMERO DO AUTO	RAZÃO SOCIAL
00172/2018/ADC	ITAU UNIBANCO S/A
02352/2017/ADC	SBF COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA

Campinas, 10 de julho de 2019

YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA**

Processo: PMC.2018.00030078-41

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Referência: Pregão Eletrônico nº 111/2019

Objeto: Registro de Preços de transporte, através de caminhão baú, com seguro de carga, motorista e ajudantes, para transporte de instrumentos e equipamentos da Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas - OSMC

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e ao documento SEI n.º 1591685, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais), a favor da empresa G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI, referente ao item 01 da Ata de Registro de Preços nº 211/19.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 10 de julho de 2019

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO
PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA**

Processo: PMC.2018.00010603-11

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Referência: Pregão Eletrônico nº 242/18

Objeto: Registro de Preços de serviço de infraestrutura para eventos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e ao documento SEI n.º 1592128, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$17.133,33 (dezessete mil cento e trinta e três reais e trinta e três centavos), a favor da empresa STAFF LUXE EIRELI EPP, referente aos itens 02 e 03 da Ata de Registro de Preços nº 534/18, aditamento de Ata de Registro de Preços nº 003/19. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 10 de julho de 2019

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO
PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO SME/FUMEC Nº04, DE 10 DE JULHO DE 2019

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007, considerando o Comunicado SME/Fumec nº 02, de 12 de junho de 2019, COMUNICA a alteração do Cronograma do Seminário Temático Municipal Curricular "Diálogos entre a BNCC e as Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental/EJA da RMEC: pontos e contrapontos".

ANEXO ÚNICO

Regulamento do Seminário Temático Municipal Curricular: "Diálogos entre a BNCC e as Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental/EJA da RMEC: Pontos e Contrapontos"

10. DO CRONOGRAMA

PRAZOS	ATIVIDADES	RESPONSÁVEIS
13/06	PUBLICAÇÃO DO COMUNICADO.	COMISSÃO ORGANIZADORA CSF E DEPE/FUMEC
DE 13/06 A 31/07	DIVULGAÇÃO DO COMUNICADO, INSCRIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO EM MESAS-REDONDAS	NAEDS. EQUIPES GESTORAS DAS ESCOLAS E PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM APRESENTAR TRABALHOS.
DE 11/7 A 15/08	SELEÇÃO DOS TRABALHOS. ORGANIZAÇÃO DAS MESAS-REDONDAS	COMISSÃO ORGANIZADORA
16/08	PUBLICAÇÃO DOS TRABALHOS SELECIONADOS.	DEPE/CSF/FUMEC COMISSÃO ORGANIZADORA
19/08	PUBLICAÇÃO DAS MESAS-REDONDAS COM ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÕES DE OUVINTES	DEPE/CSF/FUMEC COMISSÃO ORGANIZADORA
19/08 A 30/08	INSCRIÇÕES DE OUVINTES CONVOCADOS E CONVIDADOS.	NTE, PROFISSIONAIS DA SME E FUMEC, COMISSÃO ORGANIZADORA
09/09	PUBLICAÇÃO DAS LISTAS DE INSCRITOS PARA A ABERTURA E PARA AS MESAS-REDONDAS.	CSF, NTE, COMISSÃO ORGANIZADORA
16/09	ABERTURA	COMISSÃO ORGANIZADORA
17 E 19/09	MESAS REDONDAS	COMISSÃO ORGANIZADORA

Campinas, 10 de julho de 2019

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DESPACHADO PELO SENHOR DIRETOR EM 10 DE JULHO DE 2019

Protocolo nº 2019/10/16524 - Assunto: Pedido de Certidão de Inteiro Teor - Interessado: Edna Soares das Neves

À CSA

Solicita, Edna Soares das Neves, a extração de cópia de inteiro teor do **Processo Administrativo nº 2009/60/1569**.

Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5º, XXXIV, b, *in verbis*;

"XXXIV- São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal;"

Extraí-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido.

Pelo exposto, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do protocolado face à demonstração de legitimidade do requerente para o pleito formulado. Providenciada as cópias e certificada a autenticidade, certifique-se nos autos a emissão da Certidão (Anexo II, do Decreto Municipal nº 18.050 /13); posteriormente, encaminhem-se:

Após a publicação, encaminhem-se à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para a entrega ao interessado, nos termos do artigo 9º, §3º, do Decreto Municipal nº 18.050/13.

Campinas, 10 de julho de 2019

MAURILEI PEREIRA

Diretor do Departamento de Apoio à Escola

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC**AVISO DE LICITAÇÃO**

Acha-se aberto na **Fundação Municipal para Educação Comunitária**, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

Pregão Eletrônico nº - "034/2019"

Processo Administrativo nº FUMEC.2019.00000418-35

OBJETO: Registro de Preços de ÁGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20 (VINTE) LITROS, com vasilhames de acondicionamento a serem fornecidos em regime de comodato, para utilização das unidades da FUMEC/CEPROCAMP, oferecidos pelo CEPROCAMP, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA. **DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 17/07/2019**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/08/2019- 9:00 Hs.

OFERTA DE COMPRA- OC Nº 824402801002019OC00046.

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos até site da BEC: (www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br), através da opção **Edital**

Campinas, 05 de julho de 2019

JULIO KATSUHIKO YOSHINO

Gestor Público Adm. e Financeiro FUMEC/CEPROCAMP da FUMEC

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº FUMEC 2019.00000098-69

Interessada: FUMEC

Assunto: Pregão Eletrônico nº 017/2019

OBJETO: Registro de preços para Aquisição de **MATERIAIS DE HIGIENE** para utilização nas unidades da FUMEC/CEPROCAMP, conforme as especificações constantes no ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, vez que não houve interposição de recurso interposto, em atendimento aos ditames das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, e a, consequente, adjudicação pelo Pregoeiro e demais legislações pertinentes, **RESOLVO:**

HOMOLOGAR o Pregão suprarreferido pelo preços unitários entre parênteses, ofertados pelas empresas vencedoras:

. **FLASH COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE EIRELI** - CNPJ nº **19.827.002/0001-87** - item **01 (R\$ 1,30)** ;
 . **MUCCIO & MUCCIO LTDA**- CNPJ nº **74.545.732/0001-01** - item **02 (R\$ 28,40)** e **04 (R\$ 14,00)** ;
 . **AOYAGI COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTAVEIS E PISCINA EIRELI - ME**- CNPJ nº **24.657.987/0001-80**- item **03 (R\$ 6,80)** ;
 Publique-se na forma da lei.

A Procuradoria Jurídica para elaboração da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Após à Gestão Administrativa e Financeira da **FUMEC** para as demais providências.
 Campinas, 05 de julho de 2019

MAURILEI PEREIRA

Respondendo pela Secretaria Municipal de Educação e Presidência da FUMEC

DESPACHO

Protocolo nº: 2018.00000063-21

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, uniformes, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição imediata (mediante ressarcimento), nas edificações ocupadas pela Fumec.

Interessado: Fumec

DESPACHO DE INTIMAÇÃO

Fica a empresa **I. M. DA SILVA EPP** (CNPJ/MF nº 22.500.405/0001-21) **INTIMADA** acerca da instauração de procedimento administrativo de aplicação de penalidade e bem como da abertura do prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa, contados da presente publicação ou do recebimento da notificação (o que ocorrer por último), a ser enviada ao endereço da empresa na Rua Conceição de Monte Alegre, 1129, Bairro Vila Athaide - CEP 19700-000, Paraguaçu Paulista/SP. Este procedimento tem origem no Procedimento de Pregão Eletrônico nº 28/2018 (Processo Eletrônico Fumec nº 2018.00000063-21) e apura supostas infrações cometidas pela empresa **I. M. DA SILVA EPP** ao disposto nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e cláusulas 15.3, 15.11, 15.15, 15.18, 15.25, 15.33 e 15.38 do termo de referência que acompanhou o edital, o que pode resultar na aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da mesma Lei nº 8.666/93, cláusula 12 do edital e 11 do instrumento contratual, sem prejuízo da rescisão contratual, conforme previsão contida nos artigos 86 e 87 do estatuto licitatório. As inúmeras infrações em tese cometidas pela empresa contratada referem-se ao não envio da documentação pertinente e bem como o não atendimento a conteúdo das demandas contratuais, conforme os relatórios detalhados (documentos eletrônicos nº 1586555 e 1586715) dos autos, cujas cópias vão acompanhar a notificação a ser enviada à empresa. Os autos do Procedimento de Pregão Eletrônico nº 28/2018 (Processo Eletrônico Fumec nº 2018.00000063-21) - que resultou no Termo de Contrato nº 20/2018 - encontram-se na sede da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, mais especificamente na sua Procuradoria, na Rua Antônio Cesarino, 985, Centro, Campinas, SP, à disposição para vistas do representante legal mediante a apresentação do instrumento de procuração.

Campinas, 10 de julho de 2019

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 49/2019

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo,

RESOLVE:

Artigo 1º Revogar a Portaria FUMEC nº 52/2015, que nomeou, a partir de 15/06/2015, a servidora **Maria José de Andrade Angelini**, matrícula 961, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Setor de Gestão de Administração Escolar, da Área do Programa de Educação Profissional, da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Artigo 2º Nomear o servidor **Alex Seiti Hayashida**, matrícula 10417, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Setor de Gestão de Administração Escolar, da Área do Programa de Educação Profissional, da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2019.

Campinas, 03 de julho de 2019

MAURILEI PEREIRA

Respondendo pela Secretaria Municipal de Educação e Presidência da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

EMENTAS - 3ª CÂMARA - DIA 10/07/2019

01) PROTOCOLO 2010/10/01115

Interessado(a) : ELVIO MENCARINI

Tributo/Assunto: IPTU e Taxas - Revisão de Lançamento

Recurso de Ofício: Departamento de Receitas Imobiliárias

Relator(a) : Carlos Eduardo de Oliveira

Ementa: RECURSO OFICIAL - IPTU E TAXAS - EXERCÍCIOS DE 2002 E 2003 - REVISÃO E REEMISSÃO DE CARNÊS EM MAIO/2009 - DECADÊNCIA PRONUNCIADA PELA AUTORIDADE "A QUO" - RECURSO NÃO PROVIDO.

Decisão: Após a leitura do relatório e voto, por unanimidade dos votos dos presentes, nos termos do voto do relator, Dr. Carlos Eduardo de Oliveira, **RECURSO OFICIAL CONHECIDO E, NO MÉRITO, NEGADO PROVIMENTO**, mantendo-se na íntegra a decisão que reconheceu a decadência do lançamento do IPTU e Taxas referentes aos exercícios fiscais de 2002 e 2003, incidentes sobre o imóvel codificado sob número 3423.23.63.0103.01001, nos termos do artigo 156, V, do Código Tributário Nacional.

02) PROTOCOLO 2005/10/10285

Interessado(a) : JOSÉ CARLOS CABRINO E FILHOS LTDA

Advogado(a) : Sílvia Helena Gomes Piva - OAB/SP 199.695

Tributo/Assunto: IPTU e Taxas - Impugnação

Recurso Voluntário: Protocolo 2015/10/38601

Relator(a) : Carlos Eduardo de Oliveira

Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - REVISÃO DE IPTU - EXERCÍCIO DE 2006 - DIVERGÊNCIA ENTRE VALOR VENAL E DE MERCADO - BASE DE CÁLCULO - ADEQUAÇÃO LEGAL - ARTIGO 142 DO CTN - INCONSTITUCIONALIDADE DE TAXAS DE LIXO E SINISTRO - ARTIGO 88 LEI 13.104/2007 - RECURSO NÃO PROVIDO.

Decisão: Após a leitura do relatório houve sustentação oral, nos termos do artigo 23

do Decreto Municipal 11.992/1995, pela Dra. Ana Catharina Barbosa de Lima, OAB/SP nº 407.140. Por unanimidade dos votos dos presentes, nos termos do voto do relator, Dr. Carlos Eduardo de Oliveira, **RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO, NO MÉRITO, NEGADO PROVIMENTO**, mantendo na íntegra a r. decisão de primeira instância administrativa, que deferiu parcialmente o pedido de revisão de lançamento do IPTU, exercício de 2006, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3423.11.28.0109.01001, com fundamento nos artigos 17, 18, 18A, 18C, 18E e respectiva Tabela de Valores constante do Anexo I da Lei 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07, e Leis Municipais nº 6.355/90 e 6.361/90, ficando prejudicada a análise quanto à alegação de inconstitucionalidade das Taxas de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo e de Combate a Sinistros, nos termos do art. 88 da Lei 13.104/07.

03) PROTOCOLO 2011/10/36276

Interessado(a) : SOLDERA HOLDING PATRIMONIAL LTDA

Advogado(a) : Fábio Alexandre Sanches de Araújo - OAB/SP 164.998

Tributo/Assunto: ITBI - AIIMs Ns 001483, 001485, 001487, 001489, 001491 e 001493/2016

Recurso Voluntário: Protocolo 2017/10/13358

Relator(a) : Henrique Romanini Subi

Ementa: ITBI - IMUNIDADE - PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA - AFASTAMENTO - AUSÊNCIA DE PREJUÍZO - NATUREZA EMPRESÁRIA - ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - OMISSÃO DE RECEITAS - PROPRIEDADE E POSSE DO IMÓVEL, DA PESSOA JURÍDICA - RECURSO DESPROVIDO COM FULCRO NO ART. 156, §2º, I DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTS. 36 E 37 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL E ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 12.391/2005

Decisão: Após a leitura do relatório e voto, por unanimidade dos votos dos presentes, nos termos do voto do relator, Dr. Henrique Romanini Subi, **RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO, NO MÉRITO, NEGADO PROVIMENTO**, mantendo-se na íntegra a decisão de primeira instância administrativa com fundamento no art. 156, §2º, I da Constituição Federal, arts. 36 e 37 do Código Tributário Nacional e art. 6º da Lei Municipal nº 12.391/2005.

04) PROTOCOLO 2014/03/11476

Interessado(a) : DICKKER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A

Advogado(a) : Rogério Roma - OAB/SP 133.507

Tributo/Assunto: IPTU e Taxas - Não Incidência

Recurso Voluntário: Protocolo 2015/03/16039

Relator(a) : Carlos de Jesus Ramos Ribeiro

Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU - LANÇAMENTO INDEVIDO - ARTIGOS 32, CTN e 15, DO DECRETO 57/66 - PROVA INSUFICIENTE - PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS - LANÇAMENTO MANTIDO.

Decisão: Após a leitura do relatório e voto, por unanimidade dos votos dos presentes, nos termos do voto do relator, Dr. Carlos de Jesus Ramos Ribeiro, **RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO, NO MÉRITO, NEGADO PROVIMENTO**, mantendo incólumes os lançamentos de IPTU, dos exercícios 2011 à 2013, relativamente ao imóvel objeto do Código Cartográfico nº 3364.11.20.0001.0000, com fundamento nos Artigos 32, Código Tributário Nacional e 15 do Decreto Federal 57/1966.

05) PROTOCOLO 2016/03/03097

Interessado(a) : FUNDAÇÃO CENTRO MÉDICO DE CAMPINAS

Tributo/Assunto: IPTU e Taxas - Revisão de Lançamento / Imunidade Tributária

Recurso de Ofício: Departamento de Receitas Imobiliárias

Relator(a) : Carlos de Jesus Ramos Ribeiro

Ementa: IMUNIDADE DE IPTU - HOSPITAL - ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM FINS LUCRATIVOS - REESTABELECIMENTO DEVIDO.

Decisão: Após a leitura do relatório e voto, por unanimidade dos votos dos presentes, nos termos do voto do relator, Dr. Carlos de Jesus Ramos Ribeiro, **RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO, NO MÉRITO, NEGADO PROVIMENTO**, para manter na íntegra a decisão de primeira instância que deferiu o pedido de revisão dos lançamentos de IPTU, dos exercícios 2016 e 2017, cancelando-os, em razão do reestabelecendo da imunidade tributária do Imposto Predial Territorial Urbano e, conseqüentemente, o cancelamento, de ofício, do lançamento do mesmo imposto no que toca ao exercício de 2018, em face dos mesmos fundamentos, quanto ao imóvel cadastrado sob Código Cartográfico: 3232.64.68.0001.01001.

06) PROTOCOLO 2016/03/22286

Interessado(a) : ANDRÉ NICOLAU HEINEMANN FILHO

Advogado(a) : André Laubenstein Pereira - OAB/SP 201.334

Tributo/Assunto: IPTU - Isenção

Recurso Voluntário: Protocolo 2016/10/44670

Relator(a) : Edson Vilas Boas Orrú

Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - ISENÇÃO - IPTU - LEI COMPLEMENTAR 134/2015 - ALPHAVILLE DOM PEDRO 3 - AUSÊNCIA DE REQUISITO LEGAL - NEGADO PROVIMENTO

Decisão: Após a leitura do relatório e voto, por unanimidade dos votos dos presentes, nos termos do voto do relator, Dr. Edson Vilas Boas Orrú, **RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO, NO MÉRITO, NEGADO PROVIMENTO**, mantendo-se na íntegra a decisão de primeira instância que indeferiu o pedido de isenção para o exercício de 2016, com base no artigo 1º da Lei Complementar 134/2015 e artigo 111, II do Código Tributário Nacional.

07) PROTOCOLO 2019/08/00658

Interessado(a) : CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Isenção

Recurso de Ofício: Departamento de Receitas Imobiliárias

Relator(a) : Fabrício Nunes Melonari

Ementa: RECURSO OFICIAL - IPTU E TAXA DE LIXO (3441.21.50.0542.01001) - ISENÇÃO TRIBUTÁRIA - IMÓVEIS LOCADOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ARTIGO 4º, XI DA LEI MUNICIPAL 11.111/2001 - CONHECIDO - NEGADO PROVIMENTO - MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA.

Decisão: Após a leitura do relatório e voto, por unanimidade dos votos dos presentes, nos termos do voto do relator, Dr. Fabrício Nunes Melonari, **RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO, NO MÉRITO NEGADO PROVIMENTO**, mantendo-se na íntegra a decisão de primeira instância administrativa que deferiu a isenção tributária ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3441.21.50.0542.01001, com fulcro no artigo 4º, XI da Lei Municipal 11.111/2001.

CARLOS DE JESUS RAMOS RIBEIRO

Presidente desta Sessão